



Prefeitura Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 3.819/2016

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
IBIRACÚ PARA O QUADRIÊNIO
2017 A 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Ibiracú, para quadriênio 2017 a 2020, é fixado no valor de R\$ 12.522,00 (doze mil, quinhentos e vinte e dois reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Ibiracú, para quadriênio 2017 a 2020, é fixado no valor de R\$ 5.173,00 (cinco mil e setenta e três reais).

Art. 3º - Os subsídios de que trata os arts. 1º e 2º desta Lei serão reajustados por revisão geral anual, na mesma data e sem distinção do índice estabelecido para os servidores municipais, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.

Art. 4º. No caso de licença por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o Prefeito e Vice-Prefeito perceberá seus subsídios integrais até 15º (décimo quinto) dia de afastamento. Após esse período, permanecendo a causa do afastamento, o agente político deverá ser encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeito de ser submetido à perícia médica e percepção do Auxílio-Doença, se for o caso.

Art. 5º - Dos valores a serem pagos aos agentes políticos, deverá ser deduzida a contribuição previdenciária para o órgão competente e efetuada a retenção do imposto de renda, na forma da Lei.

Art. 6º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município de Ibiracú.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 24 de dezembro de 2016.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 24 de dezembro de 2016.


LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos